



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.112, de 27 de Outubro de 1994

Aprova despesas realizadas no exercício financeiro de 1.989 e abre crédito adicional.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consideradas de interesse público e aprovadas as despesas realizadas no exercício financeiro de 1.989, no montante de NCz\$ 8.387,32 e constantes das Notas de Empenho nºs.: 52,73,89,92, 306, 329, 350, 1077, 1133, 1155, 1159 e 1530, conforme apontamentos no Anexo nº 04 folhas 121 do Processo nº 19619/90 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para cobertura das despesas realizadas e especificadas no artigo anterior fica aberto o crédito adicional próprio no valor de NCz\$ 8.387,32, uma vez que referidas despesas são consideradas de interesse público e como preceitua a Súmula nº 12 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.111, de 27 de Outubro de 1994

Institui no Município de Entre Rios
de Minas o Dia da Cultura Racional.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Entre Rios de Minas o DIA DA CULTURA RACIONAL, que será comemorado no segundo domingo do mês de Agosto de cada ano.

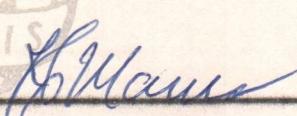
Parágrafo Único - A regulamentação da comemoração será feita de conformidade com os ensinamentos e os representantes da Cultura Racional em Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1.994.


Hugo Bernardes de Moura


-Prefeito Municipal-